



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 001/2021
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Processo n.º 003 / 2021

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Potirendaba autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia, nº. 430, Bairro Vila Scarpelli, objetivando a prestação de serviços na área da saúde pública, conforme o Plano Operativo a ser aprovado pela Administração Municipal

Parágrafo único. O Convênio em questão diz respeito à prestação de serviços a serem contratualizados, compreendendo o fornecimento de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais à população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Componente: Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC / Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Entidade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do Convênio a ser celebrado, serão oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, transferidos



Assinada em 11 de Janeiro de 2021, no Município de Potirendaba, Estado de São Paulo.
O Vereador, Presidente da Câmara Municipal, José Carlos de Jesus, nº 003/2021, Potirendaba, SP.


CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

regularmente pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde ao Município.

Parágrafo único. Os valores a serem estipulados serão repassados mensalmente, conforme planilha de atendimento apresentada pelo Hospital Assistencial conveniado, no valor mensal de R\$ 46.833,41 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), cuja vigência será de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º. Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e o Hospital.

Parágrafo Único: Os termos do Convênio poderão sofrer alterações, mediante Termos Aditivos elaborados na forma da legislação específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.15.00 – Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0038. Assistência Médica e Sanitária
10.302.0038.2029.0000 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 05 – Federal

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 11 de janeiro de 2021.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 002 / 2021
Em 13 / 01 / 2021
ÀS 14 Horas e 50 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

